

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 08 de Agosto de 2015.

**Fausto Reis Nogueira**  
Prefeito Municipal

**Vilson Vieira Borges**  
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 6474, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.**

Concede licença prêmio que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar, nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) ATAMIR GONÇALVES DE LIMA, matrícula 40517, cargo de JARDINEIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, pelo período de 01/08/2015 a 30/08/2015, referente ao Quinquênio 2005/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/08/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 07 de Agosto de 2015.

**Fausto Reis Nogueira**  
Prefeito Municipal

**Vilson Vieira Borges**  
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 6475 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.**

Confirma estabilidade do(a) servidor(a) que menciona.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, c/c o Decreto 35 de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Considerando o parecer conclusivo da comissão avaliadora, confirmar a ESTABILIDADE do (a) servidor(a) FABRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 439352, ocupante do MÉDICO(A) PLANTONISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 07 de Agosto de 2015.

**Fausto Reis Nogueira**  
Prefeito Municipal

**Vilson Vieira Borges**  
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 6476 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.**

Confirma estabilidade do(a) servidor(a) que menciona.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, c/c o Decreto 35 de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Considerando o parecer conclusivo da comissão avaliadora, confirmar a ESTABILIDADE do (a) servidor(a) PERICLES MOISES RODRIGUES, matrícula 439309, ocupante do MÉDICO(A) PLANTONISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/06/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 07 de Agosto de 2015.

**Fausto Reis Nogueira**  
Prefeito Municipal

**Vilson Vieira Borges**  
Secretário Municipal de Governo



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015.**

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia **09/09/2015** às **14h00min** no Setor de Licitações, situado nesta cidade à Av. Olegário Maciel, nº 480, perante a Comissão para tal designado, Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura das paredes laterais, vigas e pilares do reservatório R2 localizado no bairro Lagoinha pertencente ao Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG. Os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitações, de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 hs. Para obterem maiores informações ligue (34)3842-2595 ramal: 22 e fax ramal 21. O Edital encontra-se a disposição dos interessados. Monte Carmelo, 12 de Agosto de 2015. **Anderson Fabio Quadréli, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: PATRÍCIA MATIAS DIOGO](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 317](tel:(34)3842-5880)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Órgão Oficial do Município**

**Dia 12 de Agosto de 2015**  
**Lei nº 661 de 09 de abril de 2007**

**Ano IX**

**Nº 916**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI Nº 1263 DE 20 DE JULHO DE 2015.**

"Autoriza o Poder Executivo a cancelar a cláusula de inalienabilidade que especifica e dá outras providências".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a cláusula de inalienabilidade que grava o imóvel objeto da matrícula nº 14.740 do CRI local para que seja vendido para a Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

**Parágrafo único.** O cancelamento do acima disposto fica condicionado a transferência efetiva do imóvel em favor da UFU no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 20 de Julho de 2015.

**Fausto Reis Nogueira**  
Prefeito Municipal

**Vilson Vieira Borges**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI Nº 1264 DE 20 DE JULHO DE 2015.**

"Altera a Lei nº 1247 de 08 de abril de 2015 e dá outras providências".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 1247 de 08 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

§ 1º - Os contribuintes poderão aderir ao programa de incentivos até o dia 31 de dezembro de 2015.

§ 2º - O vencimento das guias à vista não poderão ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2015 e o vencimento das parcelas dos contratos de parcelamentos não poderão ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Revoga-se o § 3º do art. 2º da Lei nº 1247 de 08 de abril de 2015.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carmelo, 20 de Julho de 2015.

**Fausto Reis Nogueira**  
Prefeito Municipal

**Vilson Vieira Borges**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI Nº 1265 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.**

"Autoriza o Município de Monte Carmelo/MG a conceder direito real de uso de imóvel que especifica e dá outras providências".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Monte Carmelo autorizado a firmar termo de concessão de direito real de uso com a Associação Unida de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 002.532.616/0001-39, de um lote de terreno de n. 02, da Quadra N-1, com área total de 714,33 metros quadrados, devidamente registrado no C.R.I. sob o n. 38.152, do Livro 02.

**Art. 2º** - A presente concessão fica condicionada ao cumprimento das seguintes condições pelo donatário, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município:

- I. utilizar a área para fins de assistência social;
- II. não ceder ou locar o imóvel a terceiros;
- III. não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando conhecimento à Prefeitura de qualquer turbação;
- IV. pagar todos os encargos financeiros, tais como impostos, taxas, contribuições e emolumentos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel.

**Parágrafo único:** As condições constantes deste artigo deverão ser registradas na matrícula do imóvel.

**Art. 3º** - O prazo da concessão será de 20 (vinte) anos, contados da assinatura do respectivo termo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 05 de Agosto de 2015.

**Fausto Reis Nogueira**  
Prefeito Municipal

**Vilson Vieira Borges**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI Nº 1266 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

"Autoriza o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo – DMAE a firmar convênio com o Município de Romaria".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE autorizado a celebrar convênio com o Município de Romaria/MG, com o objetivo de ceder o uso de um caminhão pipa e de um motorista entre os dias 12 a 14 e 20 a 22 de agosto de 2015 para limpeza das ruas da cidade de Romaria, em virtude da Festa em louvor a Nossa Senhora da Abadia.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 12 de Agosto de 2015.

**Fausto Reis Nogueira**  
Prefeito Municipal

**Vilson Vieira Borges**  
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1267 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

*"Reconhece de Utilidade Pública a "Associação da Banda Carmelitana Ederval Coelho Chaves".*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecido de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DA BANDA CARMELITANA EDERVAL COELHO CHAVES", inscrito no CNPJ sob o n.º 17.996.713/0001-50, com sede na Rua Thomé de Souza, 555, Bairro Jardim dos Ipês, em Monte Carmelo - MG.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 12 de Agosto de 2015.

**Fausto Reis Nogueira**  
Prefeito Municipal

**Vilson Vieira Borges**  
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1268 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

*"Institui o "Programa Adote uma Praça" e dá outras providências".*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído oficialmente o Programa "Adote uma Praça".

**Art. 2º** - O Programa tem por objetivo envolver a iniciativa privada na conservação dos bens comunitários.

**Art. 3º** - O órgão competente da Administração Municipal fixará as condições necessárias para a execução e adequação do Programa, observadas as exigências urbanísticas do Município.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante Decreto.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carmelo, 12 de Agosto de 2015.

**Fausto Reis Nogueira**  
Prefeito Municipal

**Vilson Vieira Borges**  
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 6466, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

*Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares que especifica.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a BALTAZAR RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 26743, cargo de GARI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 01/08/2015 a 31/07/2018, de acordo com o Art. 147, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 08 de 09 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/08/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 03 de Agosto de 2015.

**Fausto Reis Nogueira**  
Prefeito Municipal

**Vilson Vieira Borges**  
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 6467, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

*Concede licença prêmio que especifica.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar, nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) CARLOS LUIZ MARQUES PENA, matrícula 36595, cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, pelo período de 01/08/2015 a 30/08/2015, referente ao Quinquênio 1997/2002.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/08/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 03 de Agosto de 2015.

**Fausto Reis Nogueira**  
Prefeito Municipal

**Vilson Vieira Borges**  
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 6468 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

*Confirma estabilidade do(a) servidor(a) que menciona.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, c/c o Decreto 35 de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Considerando o parecer conclusivo da comissão avaliadora, confirmar a ESTABILIDADE do (a) servidor(a) ERASMO ABREU SANTOS, matrícula 438726, ocupante do TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 03 de Agosto de 2015.

**Fausto Reis Nogueira**  
Prefeito Municipal

**Vilson Vieira Borges**  
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 6469, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

*Faz exoneração que especifica.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar JOÃO PAULO MARTINS ROPHINO BATIST, matrícula 439988, ocupante do cargo de MÉDICO(A) PLANTONISTA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/07/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 03 de Agosto de 2015.

**Fausto Reis Nogueira**  
Prefeito Municipal

**Vilson Vieira Borges**  
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 6470 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

*Confirma estabilidade do(a) servidor(a) que menciona.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, c/c o Decreto 35 de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Considerando o parecer conclusivo da comissão avaliadora, confirmar a ESTABILIDADE do (a) servidor(a) KATIA JUNIA PIRES GONÇALVES, matrícula 439349, ocupante do TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/07/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 03 de Agosto de 2015.

**Fausto Reis Nogueira**  
Prefeito Municipal

**Vilson Vieira Borges**  
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 6471 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

*Confirma estabilidade do(a) servidor(a) que menciona.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, c/c o Decreto 35 de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Considerando o parecer conclusivo da comissão avaliadora, confirmar a ESTABILIDADE do (a) servidor(a) NEIVA APARECIDA BRAGA DAS NEVES, matrícula 439346, ocupante do AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2015.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 03 de Agosto de 2015.

**Fausto Reis Nogueira**  
Prefeito Municipal

**Vilson Vieira Borges**  
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 6472, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

*Concede Adicional de Desempenho aos servidores que abaixo menciona.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 943/2011, ADICIONAL DE DESEMPENHO, aos servidores relacionados no Anexo I.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/08/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 03 de Agosto de 2015.

**Fausto Reis Nogueira**  
Prefeito Municipal

**Vilson Vieira Borges**  
Secretário Municipal de Governo

Anexo I					
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	ADE (%)	INICIO
438467	ADEJANE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO E CULTURA	9,53	01/08/2015
438602	ADENIZIA ABADIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	8,28	01/08/2015
438634	AGNALDO CANDIDO DO NASCIMENTO	LIXEIRO	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	8,14	01/08/2015
438465	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO E CULTURA	9,67	01/08/2015
438888	APARECIDA ISADORA PEREIRA ALVES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	9,43	01/08/2015
26743	BALTAZAR RIBEIRO DOS SANTOS	GARI	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	7,90	01/08/2015
23386	CARMEN LUCIA SIMAO DE LIMPEZA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA	SAÚDE	6,10	01/08/2015
438686	CARFEGIANE CORREIA DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	8,97	01/08/2015
438747	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	8,25	01/08/2015
439344	DEIRIELLE APARECIDA RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	5,97	01/08/2015
438664	DIVANY FURTADO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EDUCAÇÃO E CULTURA	9,17	01/08/2015
438600	ELISANGELA ROSA DOMINGOS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	8,45	01/08/2015
438726	ERASMO ABREU SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	4,56	01/08/2015
439340	JESSYCA VIANA CAMPOS LEITE DE LIMA	MONITOR(A) DE CRECHE	EDUCAÇÃO E CULTURA	3,20	01/08/2015
438635	JULIANA BALBINO CANDIDO GERAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	8,18	01/08/2015
439349	KATIA JUNIA PIRES GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	5,25	01/08/2015
439342	LARA KIMBERLY DUTRA PRADO CRUVINEL	MONITOR(A) DE CRECHE	EDUCAÇÃO DE CULTURA	3,49	01/08/2015
438670	LEILIANA EVANGELISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	8,29	01/08/2015
438191	MARAISE JACINTA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO E CULTURA	7,48	01/08/2015
438521	MARCIA ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO E CULTURA	9,56	01/08/2015
438199	MARLA JOSE FRANCISCA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO E CULTURA	8,21	01/08/2015
439346	NEIVA APARECIDA BRAGA DAS NEVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EDUCAÇÃO E CULTURA	3,82	01/08/2015
439146	PAULA NICHELLE DE SOUZA	AG. SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	5,42	01/08/2015
439341	ROSA HELENA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO	3,73	01/08/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 6473, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.**

*Faz exoneração que especifica.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido ANTÔNIO CLARET DA SILVEIRA JUNIOR, matrícula 439978, ocupante do cargo de MÉDICO(A) DE SAÚDE PÚBLICA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.